



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**Decreto nº. 182 /2025**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 04/09/25 Edição nº 2966

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 22.782,05 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 22.782,05 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07.002.08.243.0042.6020 – Departamento de Projetos Sociais**

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 782,05

Fonte de Recurso: 0.839 – INCENTIVO DCA/HIGIENE

**09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.**

**09.005.20.608.0026.2381 – Manutenção Patrulha Mecanizada**

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 22.000,00

Fonte de Recurso: 0.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não previdenciárias

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente das Receitas do Excesso de Arrecadação, apurados nas fontes de recursos: 0.839 – INCENTIVO DCA/HIGIENE; e 0.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não previdenciárias.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.



Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete



Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo  
Secretária Municipal de Finanças



Vanessa Fernanda Sanches  
Chefe Dep. Contabilidade



Gizeli Gomes de Souza  
Diretora Dep. Planejamento e Gestão